

1. Introdução

Este relatório tem por objetivo dar publicidade ao acompanhamento promovido pela Agência, com relação aos recursos da Tarifa Adicional para Controle de Perdas (TACP), nos termos estabelecidos para o Saae de Itabira pela Resolução Arsaee-MG 76, de 9 de outubro de 2015.

O documento consolida informações sobre o período de referência compreendido entre julho e dezembro de 2016, apresentando os resultados observados e recomendações da Agência. Os entendimentos aqui apresentados serão posteriormente complementados em função da continuidade das iniciativas, atualização de informações e atendimento às recomendações aqui destacadas pela Agência.

2. Faturamento e Transferência de Recursos

As bases de dados comerciais com informações sobre o faturamento do Saae de Itabira foram encaminhadas periodicamente à Arsaee, conforme rotina estabelecida entre as partes, em que pesem alguns atrasos no envio de dados referentes a parte do período aqui avaliado. Os valores faturados foram avaliados pela Agência e considerados coerentes com o cadastro e consumo dos usuários do Município.

O prestador deve transferir, no mês subsequente ao faturamento, 98,61% do faturamento da TACP para uma conta bancária criada especificamente para a movimentação dos recursos a ela relacionados.

A Tabela I apresenta o Faturamento de Referência, as transferências devidas em cada mês e aquelas efetivamente realizadas pelo prestador. Os valores de Faturamento de Referência e de Transferências Devidas foram obtidos a partir dos bancos de faturamento do Saae de Itabira, sendo esses dados confrontados com os respectivos extratos bancários referentes às contas vinculadas à TACP.

Tabela I - Evolução das transferências realizadas

Ref	Item	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Jul-16 a Dez-16
(a)	Faturamento TAP	37.996	41.228	41.534	37.315	39.224	37.464	234.761
(b)	Transferência devida	34.260	37.468	40.655	40.957	36.796	38.678	228.815
(c)	Transferência realizada	41.138	43.722	45.816	46.288	43.324	44.140	264.427
(d)	Divergência, em %, entre (c) e (b)	20,07%	16,69%	12,69%	13,02%	17,74%	14,12%	15,56%

Fonte: Elaborado pela Arsaee com base em informações do prestador.

Os valores apresentados na Tabela I foram obtidos a partir de relatórios comerciais e extratos bancários fornecidos pelo prestador. Não foi possível confrontar esses valores com os registros contábeis em contas de compensação previstos pela Agência, em função da indisponibilidade destes¹.

A divergência total entre a transferência devida e a realizada observada no período foi de R\$ 35.612 (foram transferidos 15,56% a mais do que o requerido). Foi apontado pelo prestador que tais diferenças decorreriam de retificações de faturas no Banco de Faturamento registradas posteriormente ao momento de cálculo dos valores a transferir, em cada mês.

¹ Está prevista a inclusão de registros de controle da TACP na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), que integra o conjunto de documentos previstos pela 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O Saae de Itabira realizou, em 2016, processo de mudança do sistema de gestão que até o presente momento ainda se encontra em andamento, visando atender as novas exigências previstas no MCASP, devendo a inclusão aqui referida ser viabilizada no contexto dessa transição.

Apesar dos repasses a maior representarem dinâmica diversa àquela que a Arsaee definiu, a análise dos valores acumulados, durante o período objeto deste relatório, demonstrou não ter havido prejuízo para a acumulação de recursos na conta vinculada à TACP, visto que, os valores acumulados são superiores ao percentual mínimo requerido pela Agência.

Durante a avaliação do faturamento realizado pelo Saae também foram identificadas aparentes inconsistências na aplicação do critério estabelecido pela Resolução Normativa 76/2015 para a perda do benefício da Tarifa Social: parte dos usuários com mais de duas faturas vencidas e não pagas não sofreram a perda temporária do benefício, como previsto, o que deve ser verificado pelo prestador.

Conforme previsto em Resolução Normativa, a Agência refaz o faturamento do prestador afim de atestar a consistência dos valores informados. Assim, não se identificou repercussão relevante (em valores) das inconsistências apontadas na apuração do "Faturamento TACP", apresentado na Tabela I. De qualquer forma, entende-se como relevante a verificação e adequação desses pontos pelo prestador, para aplicação efetiva do quadro tarifário e critérios de faturamento vigentes, evitando-se que eventuais falhas levem a divergências de maior representatividade no futuro.

Ao final, em que pese os ajustes aqui apontados como necessários, as transferências realizadas pelo prestador apresentaram-se em valores bastante superiores ao definido pela Arsaee (somatório dos valores das transferências superam 15,56% o valor total requerido para o período), o que não traz repercussão negativa ao Programa de Controle de Perdas, mas reduz as disponibilidades da conta bancária de livre movimentação (não vinculada ao Programa) do Saae de Itabira.

3. Acumulação e Destinação dos Recursos

Por meio dos arquivos solicitados e recebidos pela Agência, referentes às movimentações realizadas entre os meses de julho e dezembro de 2016, foram devidamente identificadas as contas bancárias vinculadas que receberam os recursos e as aplicações financeiras realizadas. Segue análise da movimentação e do saldo final das contas nesse período.

Tabela II - Evolução do Saldo Financeiro (TAP)

Ref	Item	Nov-15 a Jun-16	Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Acumulado
(a)	Transferência realizada	268.834	41.138	43.722	45.816	46.288	43.324	44.140	533.261
(b)	Rendimentos financeiros	5.749	1.941	2.478	2.621	2.747	2.994	3.547	22.078
(c)	Destinação dos recursos	-	-	-	-	-	-	-	-
(d)	Saldo financeiro (a)+(b)-(c)	274.583	317.662	363.862	412.299	461.333	507.651	555.339	555.339

O saldo financeiro é atualizado, a cada mês, pelo somatório entre as transferências realizadas e rendimentos financeiros obtidos no período, subtraído dos recursos destinados às iniciativas viabilizadas pela TACP e dos tributos decorrentes de resgate das aplicações.

De forma coerente com as determinações da Agência, a Tabela II demonstra que os recursos, tanto os acumulados em período anterior quanto os gerados no período de análise, foram mantidos em conta bancária separada e aplicados enquanto não acessados (gerando rendimentos), não tendo sido observados desembolsos. Por esse motivo, para o período em análise, concluiu-se pela razoabilidade da acumulação.

O Programa de Controle de Perdas prevê que o efetivo uso dos recursos a ele relacionados seja precedido pela submissão e homologação de projetos junto à Agência. No período em análise, não houve efetivação de nenhuma ação alvo do Programa. Assim, considerando o seu período total de vigência, acumulam-se 13 (treze) meses de arrecadação e transferência de recursos sem a efetiva utilização.

Por outro lado, cabe informar que, na data de emissão deste relatório, encontram-se homologados 3 (três) projetos relacionados ao Programa de Controle de Perdas. Adicionalmente, conforme proposição do prestador acatada pela Agência, foi homologada também a substituição de rede da sub adutora Nossa Senhora das Oliveiras e a utilização de recursos do Programa em uma lista de ações relacionadas à macromedição, ao controle de pressão e à micromedição.

Com relação a essas ações, respeitados os requerimentos de controle do Programa, os quantitativos físicos e financeiros pré-estabelecidos e a disponibilidade de recursos da TACP, o Saae poderá promover as intervenções associadas sem a necessidade de nova homologação da Agência, com o que se espera conferir agilidade à sua execução.

4. Publicidade

A Nota Técnica CRFEF 11/2015 estabelece para o prestador duas formas de publicidade sobre a cobrança e a destinação dos recursos da TACP: por meio do seu sítio eletrônico e de mensagem na fatura de serviços.

A Arsaee avaliou a forma e o conteúdo utilizados na promoção da transparência sobre o Programa de Controle de Perdas no sítio eletrônico do prestador, em função do estabelecido na Resolução Arsaee nº 76/2015. Os aprimoramentos identificados como necessários encontram-se resumidos no tópico de Recomendações deste relatório e em execução por parte do prestador.

Por fim, foi definido pela Resolução Arsaee nº 76/2015 que o Saae de Itabira deveria discriminar nas faturas mensais dos usuários, os valores arrecadados, relacionados ao Programa de Controle de Perdas. Em conformidade ao observado em período anterior, mantém-se o destaque nas faturas comerciais dos valores em destinados ao programa.

5. Ajuste Periódico

O acompanhamento promovido pela Arsaee apura, para cada período de análise, o ajuste a ser realizado pelo prestador e verificado pela Agência em períodos subsequentes, devido a eventuais divergências em transferências, gastos e compensações promovidas pelo prestador.

Apresentam-se a seguir, os ajustes pertinentes ao período analisado.

Tabela III - Ajuste de saldo por período - Programa de Controle de Perdas

Ref.	Item de ajuste no período	Nov-15 a Jun-16	Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	Jul-16 a Dez-16	Acumulado
(a)	Dif. Transf. Cx. Geral => Conta DE	4.056,21	6.877,30	6.253,91	5.160,97	5.330,57	6.527,78	5.461,88	35.612,41	39.668,61
(b)	Dif. Pagamentos Efetuados x Demonstrados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(c)	Compensações Autorizadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(c)	Total (a)+(b) - (c)	4.056,21	6.877,30	6.253,91	5.160,97	5.330,57	6.527,78	5.461,88	35.612,41	39.668,61

Fonte: Elaborado pela Arsaee com base em informações do prestador.

Agregando as informações e as observações das seções 2 e 3 deste relatório, foi observada a transferência de recursos além dos percentuais definidos em resolução pela Arsa. O valor acumulado, neste caso, é resultado do excedente de transferências do período entre novembro de 2015 e dezembro de 2016.

O montante total apurado, transferido em excesso para a conta vinculada ao Programa de Redução de Perdas, é de R\$ 39.668,61. Desse valor, R\$ 4.056,21 correspondem à apuração dos valores referentes ao período de novembro de 2015 a junho de 2016 e R\$ 35.612,41 referem-se ao período de referência de análise deste relatório.

Em função desse excedente de transferências e para reposição de disponibilidades da conta bancária de livre movimentação do Saae de Itabira, o prestador poderá compensar esse valor de R\$ 39.668,61 por meio de transferência da conta corrente vinculada ao Programa de Redução de Perdas à sua conta de livre movimentação, em períodos subsequentes ao período objeto deste relatório.

6. Recomendações

O Saae de Itabira atendeu, durante o período de referência para este relatório, à maior parte das determinações estabelecidas em função da TACP, com a adequada segregação dos recursos a ela associados em conta específica, assegurando a sua devida remuneração em aplicação financeira e a apresentação de projetos já homologados pela Agência.

Por outro lado, permanecem pendentes de adequação recomendações feitas pela Arsa no Relatório de Acompanhamento CRFEF/GFE 04/2016.

Cabem, portanto, algumas recomendações por parte da Agência, a saber:

- *Envio periódico de informações de acompanhamento à Agência*

Durante o período objeto deste relatório observaram-se atrasos relevantes na disponibilização de informações com envio periódico previsto pela Arsa, com destaque para os extratos bancários e bancos de dados comerciais de faturamento, o que deve ser equacionado pelo Saae.

- *Inconsistências de faturamento*

As inconsistências de faturamento apontadas no 1º tópico deste relatório, e já identificadas em análise anterior, devem ser verificadas pelo prestador, visando à sua eliminação. Os resultados devem ser comunicados à Agência, para posterior confirmação das correções promovidas. Como já mencionado aqui, ainda que as inconsistências apontadas tenham produzido divergências imateriais e em favor dos usuários, é importante que sejam sanadas, visando a adequada aplicação do previsto na Resolução Normativa 76/2015.

- *Aprimoramentos na promoção de transparência com relação ao Programa de Controle de Perdas*

Apesar de avanços em parte das recomendações anteriores quanto à transparência dos dados do Programa de Controle de Perdas, permanece a recomendação da Agência de aprimoramentos na divulgação das informações do programa no sítio eletrônico do prestador, envolvendo, principalmente:

- ✓ Substituição da apresentação de extratos bancários por quadro explicativo que facilite o entendimento dos usuários sobre a obtenção e destinação dos recursos;
- ✓ Atualização do quadro de acompanhamento (na sua forma e conteúdo).

O atendimento às recomendações da Agência será verificado quando do próximo acompanhamento.

Equipe Técnica Responsável

Vinícius Sales Fraga
Analista de Fiscalização Econômica

De Acordo:

Cesar Augusto Camargos Rocha
Gerente de Fiscalização Econômica